DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.595/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 462.240,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.124/2025 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.124/2025 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 462.240,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.01 – Chefia de Gabinete
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete
14 – 3.3.90.36.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 157.500,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 157.500,00

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.04.01 – Departamento de Finanças e Tesouraria
04.123.0005.2.006 – Manutenção Geral Departamento Finanças e Tesouraria
40 – 3.3.90.93.00 – 01.000 – Indenização e Restituição R$ 5.740,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 5.740,00

02.06.00 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
02.06.01 – Departamento da Cultura e Turismo
13.392.0008.2.038 – Manutenção Geral Departamento Cultura
141 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 15.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 15.000,00

02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.09.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
08.244.0011.2.052 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social
194 – 3.3.50.39.02 – 01.000 – Termo de Fomento R$ 285.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 285.000,00
Total dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 462.240,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportado pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 24 de fevereiro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal